UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93/96

LEI Nº 1045/96 do Dia 11 de Novembro do Ano de 1.996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.997."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, nos " termos do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64 e dos parágrafos quinto, sexto, sétimo, e oitavo do artigo 165 (CF), do artigo 110, parágrafos quinto, sexto, sétimo e oitavo da Constituição Estadual e artigo 123 e 126 da Lei Orgânica do Município, aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Crixás, Estado de Goiás, para vigência no exercício de 1.997, tem a receita Estimada em R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), e a despesa em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências, e outras Receitas correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

1.1 - RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

RECEITAS CORRENTES	R$	3.755.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	85.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R$	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R$	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	3.606.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	19.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	245.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	R$	145.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	15.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$	80.000,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
TOTAL.....	R$	4.000.000,00

Artigo Terceiro - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO		
LEGISLATIVO		400.000,00
PODER JUDICIÁRIO		
JUDICIÁRIO	R$	40,000,00
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	1.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.120.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	297.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R$	400.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	570.000,00
TRANSPORTE	R$	173.000,00
TOTAL.	R$	4.000.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrea em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Novembro do Ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e Seis,

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal.